



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.234/2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.886, DE 08 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.874, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS DIRETORES E COORDENADORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.234/2017, de 20 DEZEMBRO de 2017, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 46, da Lei Municipal nº. 1886, de 08 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CAPÍTULO XX
DA GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

Art. 46. Os cargos de Diretores dos Estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.874, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch".
Afonso Cláudio/ES, 20 de dezembro de 2017.

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, 04 de janeiro de 2018.



**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL**